



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação emergencial de serviços de sonorização e iluminação para o evento de Carnaval de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Memorial Descritivo.

	Item	UF	Quantidade	Valor
Lote 01	EQUIPAMENTOS DE SOM PARA DESFILE DE CARNAVAL E SONORIZAÇÃO DA AVENIDA	UN	1	R\$233.000,00
	ILUMINAÇÃO DA AVENIDA	UN	1	
	VEÍCULO DE SOM PARA DESFILE DE CARNAVAL /EQUIPAMENTO DE SOM NO CAMINHÃO DE AVENIDA, CONSOLE E PERIFÉRICO DO CAMINHÃO	UN	2	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, descritos conforme Memorial Descritivo.

1.3. O prazo de vigência da contratação segue cronograma de contratação conforme item 5.1.4 contados da emissão da ordem de serviço na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em



tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, pela DFD 536, DFD 537, DFD 417, DFD 418 e DFD 419 de 2025 da Diretoria de Eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência. A indicação das marcas descritas nos itens se dão de acordo com as necessidades estruturais do eventos, devendo ser de marca que comporte com tecnologia suficiente para que não haja imprevistos, ou de marcas similares que possam fornecer o mesmo desempenho, sendo que, as marcas que foram citadas no ETP são referência no mercado.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 15h30 horas, conforme agendamento prévio.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução



5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o início da execução do objeto se dará nos moldes das datas disponibilizadas para cada lote, conforme cronograma de atividades.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme memorial descritivo.

5.1.4. Cronograma das atividades:

Lote 1 - Referente ao Desfile de Carnaval

24/02/2025 : Início das montagens

27/02/2025 : Finalização das montagens

28/02/2025: Inspeção do Corpo de bombeiros para emissão do AVCB

02/03/2025 : Desfile das Escolas de Samba Jacareí das 16h00 às 06h00 do dia 03/03/2025.

Desmontagem após o término do evento.

Local: Av. Engenheiro Davi Monteiro Lino, próximo à Rodoviária Nova

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

EQUIPAMENTOS DE SOM E SONORIZAÇÃO DA AVENIDA PARA DESFILE DE CARNAVAL 2025

CAIXAS ACÚSTICAS:

- 20 caixas de line array contendo 02 falantes de 12” para médio-grave e 01 driver

titânio, sendo 02 para cada torre de line array .

- 20 caixas de line array , acústicas para graves 18” contendo em cada, 2 alto falantes

de 18” 800 watts RMS, sendo 01 para cada torre de line array.

- Som montado em andaimes medindo 1m x 1m x 3m (1M de largura, 1 M de fundo e 3M de altura) padronizada com sistema de nivelção, fechamento em tela, piso metálico travados para suportar até 250Kg, quantidades suficientes que atendam o pedido acima

- Até 100 metros de passa cabo 5 vias.

AMPLIFICADORES:

- Amplificadores compatíveis com o sistema de som no mínimo:



- 20 amplificadores estéreo de 3.000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB Auto-ventilado;
- 20 amplificadores estéreo de 1.000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB Auto-ventilado;
- Os amplificadores deverão estar acondicionados em racks ou cases, com os devidos conectores de Áudio e AC.

CONSOLE E PERIFÉRICOS DO SISTEMAS:

- 04 Microfone sem fio (Locutor), sistema UHF ou similar com baterias reservas;
- 02 Microfone com fio (Locutor), reserva;
- 04 Microfone condenser para captação do som das baterias;
- 04 Microfone condenser para captação do som das baterias (reserva);
- 01 Mesa de som de 32 canais digital ou analógica;
- 01 compressor stereo;
- 01 mesa de som digital com 48 canais;
- 01 main power, régua de AC, cabos, conectores e demais acessórios condizentes com a montagem de todo sistema;
- Cabeamentos necessários para todo o sistema de som na avenida;
- 02 pedestais tipo vara;
- 04 pedestais tipo girafa;
- Músicas alusivas ao carnaval (som ambiente entre desfiles);
- 02 monitores de retorno.

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA:

- 04 extintores de incêndio ABC 6kg, para uso em classe A (papel , madeira e tecidos, classe B (líquidos inflamáveis) , classe C (eletrônicos),com placas de identificação;

EQUIPE TÉCNICA:

- A contratada coloca a disposição no local, equipe operacional com no mínimo 02 técnicos operadores, 04 auxiliares técnicos;
- 04 operadores de cabo, todos devidamente uniformizados com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;
- O som deverá estar montado e testado para o evento 3 dias antes do mesmo;



ILUMINAÇÃO DA AVENIDA

- 20 torres de iluminação sendo 10 (dez) de cada lado da avenida, fixadas a ser definidas.
- 60 Refletores em Led (três refletores cada ponto) com potência de 500W de tensão cada, bivolt, temperatura de cor 6500K (branco frio) com grau de proteção IP66 (à prova d'água), fluxo luminoso 37500 lumens, área externa medida 36X60X6CM.
- Montadas em box truss, (pirulito) fixos ao chão ou em outra estrutura no local, medindo 7m de altura (padrão).
- Até 50 metros de passa cabo 5 vias.

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO:

- 1 Extintor de incêndio ABC 6Kg, para uso em classe A(papel, madeira e tecidos), classe B (líquidos inflamáveis), classe C (eletrônicos), com placas de identificação;
- Aterramento para proteção contra descargas elétricas;
- 1 técnico responsável, 2 ou mais ajudantes para montagem dos equipamentos, ART, NBR 5410 e demais documentos exigidos por lei;

VEÍCULOS DE SOM PARA DESFILE DE CARNAVAL

- 2 Veículos de som deverá ser tipo caminhão 3/4 carroceria, medindo 2.20 metros de largura por 5 metros de comprimento (no mínimo), modelo (Mercedes Benz, Ford, GMC, ou similar compatível), o caminhão, bem como o combustível e o motorista serão de responsabilidade do contratado, podendo variar na cor;
- Estrutura de alumínio Q30 em ambos, com caixas acústicas montadas na traseira do caminhão e os monitores e amplificadores de instrumento na lateral da carroceria;
- O cabo multi-vias de sinal deverá trabalhar fixado aos veículos ou em carrinhos, conduzidos por cabo-man, para evitar embaraços e possível rompimento das mesmas;
- Cobertura em toda sua extensão de ambos os caminhões, 4 metros de altura (total), de forma que proteja todos os equipamentos e eventual chuva;
- Observação: nos caminhões deverão ser colocados uma tubulação no cano de escapamento com no mínimo de 3 m de altura para dispersão dos gases do escape (tipo SNORKEL).

EQUIPAMENTOS DO CAMINHÃO AVENIDA:

- Cada veículo deverá conter 01 gerador de 30 KVA;
- 08 caixas Line Array, com 01 alto falante de 12" drive de titânio;
- 02 caixas acústicas "graves" 800 watts RMS
- 03 monitores SM 400 ou similar para o retorno dos puxadores das escolas;



- 01 amplificador de 3.000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB autoventilado (médio/grave);
- 01 amplificador de 2.000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB autoventilado (grave);
- 01 amplificador de 1.000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB autoventilado (titânio);
- 01 amplificador de 2.000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB autoventilado (monitores);
- Os amplificadores deverão estar acondicionados em racks ou cases, com os devidos conectores de Áudio e Ac.

CONSOLE E PERIFÉRICOS DO CAMINHÃO:

- 01 Console de mixagem digital no mínimo 24 canais;
- 04 microfones sem fio UHF ou similar;
- 04 microfones com fio SHURE ou similar;
- 04 direct box;
- 02 amplificadores com 02 alto falante de 12" cada, com duas entradas independentes cada, para violão ou cavaquinho;
- 02 cabos multivias para cobrir 300 mt de avenida no mínimo 12 vias balanceado com os devidos conectores;
- 02 cabo AC para cobrir 300 mt de avenida no mínimo, tipo PP ou PB com capa dupla de 3x12mm no mínimo para carga elétrica do som, com os devidos conectores;
- Um sistema de CUE ou fone para os técnicos do caminhão;
- Transformadores de energia, régua de AC, cabos e demais acessórios.

EQUIPE TÉCNICA:

- A contratada coloca a disposição no local, equipe operacional com no mínimo 01 técnico operador, 03 auxiliares técnicos;
- 06 operadores de cabo, todos devidamente uniformizados com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;
- O caminhão deverá estar montado e testado no local do evento 3 dias antes do mesmo.

EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE SEGURANÇA:

- 02 extintores de incêndio ABC 6kg, para uso em classe A (papel , madeira e tecidos , classe B (líquidos inflamáveis) , classe C (eletrônicos), com placas de identificação;
- Aterramento elétrico, ART e demais documentos necessários e obrigatórios.



SOM DA CONCENTRAÇÃO NA AVENIDA

Line Array com 8 caixas cada com no mínimo dois alto-falante de 10" 1 driver de compressão, com diafragma em puro titânio de 2 ou 4 polegadas com guia de onda, com os devidos bumpers de sustentação;

- 4 Caixas acústicas, modelo SB 850 ou modelo similar plana ou exponencial, contendo em cada dois auto falantes de 15" ou 18" para graves.
- 1- Mesa de Som Digital com 16 Canais, modelos Yamaha 01v ou similar.
- 4- Amplificadores estéreo de 5000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB auto ventilado;
- 4- Amplificadores estéreo de 3000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB auto ventilado;
- 4- Amplificadores estéreo de 1000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB auto ventilado;
- Os amplificadores deverão estar acondicionados em racks ou cases, com os devidos conectores de áudio e AC, poderá ser usado sistema auto amplificados (powered);
- Estruturas de Alumínio Q30 para montagem do som line array
- Até 50 metros de passa cabo 5 vias

CAPTAÇÃO DE SOM DA BATERIA

- 4- Microfones condenser para captação do som das baterias
- 3- Microfones sem fio Sennheiser G3 ou similar (uso como reserva);

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO:

- 2 extintores de incêndio ABC 6 kg, para uso em classe A (papel , madeira e tecidos , classe B (líquidos inflamáveis) , classe C (eletrônicos),com placas de identificação;
- Aterramento elétricos, ART e demais documentos necessários e obrigatórios;
- 1 técnico responsável e 1 ajudante ou o suficiente para operar o sistema.
- Documentação do veículo com autorização do DETRAN para operar como caminhão de som e documento de habilitação do motorista.

SOM DA DISPERSÃO NA AVENIDA

Line Array com 8 caixas cada com no mínimo dois alto-falante de 10" 1 driver de compressão, com diafragma em puro titânio de 2 ou 4 polegadas com guia de onda, com os devidos bumpers de sustentação;

- 4 Caixas acústicas, modelo SB 850 ou modelo similar plana ou exponencial, contendo em cada dois auto falantes de 15" ou 18" para graves.
- 1- Mesa de Som Digital com 16 Canais, modelos Yamaha 01v ou similar.
- 4- Amplificadores estéreo de 5000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB auto



ventilado;

- **4- Amplificadores estéreo de 3000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB auto ventilado;**
- **4- Amplificadores estéreo de 1000 watts em 2 ohms no mínimo classe AB auto ventilado;**
- **Os amplificadores deverão estar acondicionados em racks ou cases, com os devidos conectores de áudio e AC, poderá ser usado sistema auto amplificados (powered);**
- **Estruturas de Alumínio Q30 para montagem do som line array**
- **Até 50 metros de passa cabo 5 vias**

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO:

- **2 extintores de incêndio ABC 6 kg, para uso em classe A (papel , madeira e tecidos , classe B (líquidos inflamáveis) , classe C (eletrônicos),com placas de identificação;**
- **Aterramento elétricos, ART e demais documentos necessários e obrigatórios;**
- **1 técnico responsável e 1 ajudante ou o suficiente para operar o sistema.**
- **Documentação do veículo com autorização do DETRAN para operar como caminhão de som e documento de habilitação do motorista.**

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o



representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.



6.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 horas antes do início do evento, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, na data seguinte ao dia do recebimento provisório dias, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:



7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.8. O prazo de pagamento será de 11 (onze) dias fora a semana da prestação de serviço, tendo por base a Autorização de Serviço (AS) emitida e a consequente execução do serviço com emissão de Nota Fiscal.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária definido pelo IPCA/IBGE.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido



previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado com base no menor orçamento considerando a contratação direta emergencial.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.7. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;



8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, dentro da validade, por meio de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade;

8.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com definição das parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos a serem comprovados por meio de atestados, observando os ditames dos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.2.1.1. [DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS]

1.1.1.1.1. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente contratação direta, e, no mínimo:

a) Nome da CONTRATANTE;

b) período dos serviços atestados;

c) local de prestação dos serviços;



d) identificação do contrato (tipo ou natureza);

8.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da contratação é de R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 13.392.0013.21993.3.90.39.00.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacaré, 17 de fevereiro de 2025

Márcia Regina dos Santos Rosa

Diretora de Departamento de Eventos da Fundação Cultural de Jacarehy -
José Maria de Abreu